ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE MARABA'

LEI Nº 1.948, de 2 de abril de 1965.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal de Marabá, a conceder por aforamento, um terreno do Patrimonio Municipal, nesta cidade, ao Sr. FRANCISCO LOPES PEDROSA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Marabá, autorisado a conceder por aforamento, um terreno do Patrimonio Municipal, nesta cidade, ao Sr. FRANCISCO LOPES PEDROSA, sito a Avenida Marabá, com os limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo Nascente com Laureça de tal; pelo Poente com Moesés Coêlho de Souza; pelo Sul frente com a referida Avenida; pelo Norte; fundos com quem de direito medindo seis metros e setenta centimetros (6m,70) de frente por trinta (30m,00) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 2 de abril de 1965.

Aziz Salih
Presidente

Eduardo Chuquia
1º Secretário

Jonas Amaral
2º Secretário.